



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.002665/2025-07**

Interessado: **ALESSANDRO BUONOCORE**

1. Trata-se de recurso apresentado por ALESSANDRO BUONOCORE em face do Auto de Infração nº 1348_01275_2025, lavrado em 19/04/2025 pela Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem de 26 dias do prazo de estada legal no país.

2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que o interessado protocolou, em 27/02/2025, no Sistema MigranteWeb, o pedido de renovação de autorização de residência, registrado sob o processo nº 08228.006279/2025-49.

3. Nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017, é assegurado ao migrante o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise de pedido de autorização de residência. Assim, constata-se que ALESSANDRO BUONOCORE encontrava-se em situação migratória regular no país, não se configurando a infração administrativa que fundamentou a lavratura do auto de infração.

4. Diante do exposto, considerando que o pedido de residência foi tempestivamente protocolado e que o interessado estava amparado legalmente para permanecer no país, determino o cancelamento do Auto de Infração nº 1348_01275_2025.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA

Agente de Policia Federal

UMIG/DEAIN/SR/PF/SP

Referência: Processo nº 08704.002665/2025-07

SEI nº 142070699